

**EDITAL N°6, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**DECRETO 5.940/2010**

**HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**PROCESSO N° 23411.004987/2019-13**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO PERMANENTE N° 006/2019**

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CASCAVEL**, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Portaria n° 23, DE 13 DE MARÇO DE 2018, publicada em Boletim Interno do IFPR, que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no *Campus* Cascavel, situado na Avenida das Pombas, n° 2020 - Bairro Floresta, no Município de Cascavel/PR, em conformidade com o que determina o Decreto n° 5.940, de 2006, Lei n° 12.305, de 2010, Decreto n° 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **17 de maio de 2019**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **24 de maio de 2019**
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **31 de maio de 2019**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **14 de junho de 2019**
- Data da abertura da sessão pública: **18 de junho de 2019**

Local: *Campus* Cascavel - Sala de Reuniões - Avenida das Pombas, n° 2020 - Horário: 14h00

**1 DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados no *Campus* Cascavel do Instituto Federal do Paraná, sito à Avenida das Pombas, n° 2020 - Cascavel/PR.

**1.2.** A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é de 100 Kg/mês.

**1.2.1.** Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do *Campus*.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1.** ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

**1.3.2.** ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**2 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO**

**2.1** Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1** esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;

**2.1.2** não possua fins lucrativos;

**2.1.3** possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

**2.1.4** apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 do Termo de Compromisso em anexo.

**2.2** Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.2.1** cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

**2.2.2** declaração preenchida nos termos do item 1.3.2, conforme modelo anexo a este Edital.

### **3 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

**Local:** Coordenação Administrativa - *Campus Cascavel* - IFPR

**Horário:** das 08h às 11h30 e das 13h às 17h

### **4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

**4.2** A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**4.3** Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

**4.4** A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

**4.5** A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

**4.6** Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

**4.7** Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

**4.8** As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

**4.9** As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

### **5 DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1** documento oficial de identidade (original) do representante;

**5.1.2** estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1 ata de eleição da administração;

5.1.2.2 instrumento público de procuração;

5.1.2.3 instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4 documento equivalente.

**5.2** Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

**5.3** Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

**5.3.1** Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

**5.3.1.1** admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

**5.3.1.2** suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

**5.3.1.3** As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**5.4** Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados a ser submetido à Comissão.

**5.4.1** Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do *Campus* do IFPR.

**5.5** Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

**5.6** Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

**5.6.1** O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

**5.6.2** O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

**5.6.3** Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

**5.7** Da sessão pública será lavrada ata.

## **6 DO TERMO DE COMPROMISSO**

**6.1.** As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

**6.2.** Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual uma nova sessão pública será realizada.

**6.3.** Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

**6.3.1.** Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

## **7 DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES**

**7.1.** As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Assuntos que porventura vierem a surgir e não contidos nesta Chamada Pública Permanente serão decididos pela Comissão de Coleta Solidária do *Campus* Cascavel do IFPR;

**8.2** O prazo de validade do presente chamamento público é por tempo indeterminado, podendo as associações e/ou cooperativas, após a data estabelecida no cronograma deste Edital, solicitarem cadastramento a qualquer tempo, e, se habilitadas, na próxima sessão pública poderão participar do sorteio para os períodos subsequentes.

**8.3** O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://cascavel.ifpr.edu.br/campus-cascavel/editais/2019-2/>

**8.4** Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no endereço eletrônico acima.

**8.5** Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail **administrativo.cascavel@ifpr.edu.br** ou por telefone **(45) 3305-2109**, em horário comercial.

**8.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**8.7** Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

**8.8** A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

**8.9** No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

**CASCADEL, 26 DE ABRIL DE 2019.**

---

**NATÁSSIA JERSAK COSMANN**

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

Curitiba, 25 de abril de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **NATÁSSIA JERSAK COSMANN, Servidor Docente**, em 25/04/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0276154** e o código CRC **86BF6294**.

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CASCADEL**, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0014-30, neste ato representado pelo Diretor Geral do *Campus Cascavel*, **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, nomeado pela Portaria nº 373, de 20 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de junho de 2012, Seção 2, página 23; e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/04/2019**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº **XXXX/XXXX**, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no *Campus* Cascavel do Instituto Federal do Paraná, sito à Avenida das Pombas, nº 2020 - Cascavel/PR, para fins de reciclagem.

**1.2** A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é de 100 Kg/mês.

**1.2.1.** Os quantitativos de resíduos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de 19/06/2019 e encerramento em 18/06/2021.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**

**3.1** Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

**3.2** Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

**3.3** Coletar os resíduos descartados no *Campus*, na frequência (**semanal, quinzenal, mensal, etc.**), **no horário das XX horas às XX horas, pelo período compreendido entre \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

**Nota explicativa:** O período de coleta irá coincidir com a vigência, no caso da associação ou cooperativa ser única. *A contrario sensu*, será diverso, quando houver duas ou mais associações ou cooperativas.

**3.3.1** O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

**3.4** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

**3.5** Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

**3.6** Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

**3.7** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

**3.8** Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

**3.9** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

**3.10** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

**3.11** Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

**3.12** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**3.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.14** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

**3.15** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SÓLIDÁRIA**

**4.1** Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

**4.2** Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

**4.3** Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

**4.4** Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

**4.5** Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

**4.6** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.7** Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

**4.8** Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

**4.9** Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

**4.10** Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1** As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**7.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**8.1.1** Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**8.1.2** Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

**8.1.3** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

**8.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

**9.1** Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

**9.2** Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Cascavel/PR - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Cascavel, 19 de junho de 2019

---

Luiz Carlos Eckstein

Diretor Geral - *Campus* Cascavel

---

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

---

Natássia Jersak Cosmann

Presidente de Comissão de Coleta Solidária do *Campus* Cascavel

---

Lilian Orvatti

Membro da Comissão de Coleta Solidária do *Campus* Cascavel

---

Lucas Vinícius Ruchel

Membro da Comissão de Coleta Solidária do *Campus* Cascavel

---

Samanta Jaqueline Dalanhol

Membro da Comissão de Coleta Solidária do *Campus* Cascavel

---

Sandro Luís Tomás Ballandre Romanelli

Membro da Comissão de Coleta Solidária do *Campus* Cascavel

---

Tamires Roberta Damascena dos Santos

Membro da Comissão de Coleta Solidária do *Campus* Cascavel

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo

órgão \_\_\_\_\_, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data).

---

Responsável legal

---

Referência: Processo nº 23411.004987/2019-13

SEI nº 0276154

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CASCAVEL/DG/IFPR/CASCAVEL-DG/CASCAVEL  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil